Lei nº 913 17.12.54. 13.12.54

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/10/101

Roberta Bloch

FUNCIONÁRIO

DATA 25/11/54

PROJETO DE LEI Nº 174/54

ASSUNTO: Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica.

VEREADOR Prefeito Municipal.

LEI Nº 913. DE 17/12/54

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 009131954
Projeto: 01741954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

50 - 100 - 12/53 - RE

LEI Nº 913 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1954.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no total de Cr$.270.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), ao Orçamento da Despêsa em vigor, para reforço das dotações consignadas à [illegible], na fôrma seguinte:

[illegible]

600 - [illegible]

8.89.4 - Despêsas diversas

.....

Nº 3 - Para serviços de [illegible]

Passa de Cr$. .....$ 100.000,00

Para Cr$. .....$ 270.000,00

(Aumenta de Cr$.170.000,00)

600 - Gabinete do Secretário

6.89.0 - Pessoal Fixo - Dotações Gerais

.....

Nº 5 - Serviço Extraordinário

Passa de Cr$. .....$ 10.000,00

Para Cr$. .....$ 15.000,00

(Aumenta de Cr$.05.000,00)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. [illegible] em 17 de DEZEMBRO de 1954.

PREFEITO MUNICIPAL

SVR

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

25/11/54 / Mcz

MENSAGEM
Nº 83, 54

Fortaleza, 22 de Novembro de 1954.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Presidente: -

A' Consideração de Vossa Excelencia e dos demais membros da Câmara Municipal remeto, com esta, um projéto de lei que autoriza a abertura de créditos suplementares ao Orçamento da Despêsa em vigor, no total de SETENTA E CINCO MIL CRUZEIROS (Cr. $75.000,00).

Tem em vista o projéto o reforço de dotações que atendem a despêsas da Secretaria de Serviços Urbanos, sob os Códigos 8.89.0 e 8.89.4 - da Verba 600, e destinadas ao pagamento de serviços de magarefes do Matadouro Modêlo e serviços extraordinários daquela Secretaría, às quais reservou o Orçamento em vigor, respectivamente, Cr. $100.000,00 e Cr. $10.000,00.

O aumento dos gastos naquelas duas rubricas orçamentarias decorreram da insuficiencia da verba consignada na lei ânua vigente, tendo em vista os serviços prestados pelo pessoal especialisado do Matadouro Modelo, para o preparo do gado abatido naquele departamento municipal, assim como de serviços extraordinarios de todo o pessoal lotado na Secretaria de Serviços Urbanos.

Espera, pois, a Administração Municipal ver aprovado o projéto de lei em apreço, aproveitando a oportunidade para apresentar a Vossa Excelencia os protestos da minha estima e apreço.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentissimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

Nº.....

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 174/54

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentarias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no total de Cr. $75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), ao Orçamento da Despêsa em vigor, para reforço das dotações consignadas à SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, na fórma seguinte:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
600 - Gabinete do Secretário
8.89.4 - Despêsas Diversas
.....
Nº 3 - Para serviços de magarefes
Passa de Cr. ..... $ 100.000,00
Para Cr. ..... $ 170.000,00
(Aumenta de Cr. $70.000,00)

600 - Gabinete do Secretário
8.89.0 - Pessoal Fixo - Dotações Gerais
.....
Nº 5 - Serviço Extraordinario
Passa de Cr. ..... $ 10.000,00
Para Cr. ..... $ 15.000,00
(Aumenta de Cr. $5.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, etc.

Comissão de Finanças

Parecer nº 87/54 (ao projeto de lei nº 174/54).

Dispensado a impressão e o interstício em 30-12-54

Veio ter à consideração desta Câmara Municipal, acompanhado da mensagem nº 83/54, o projeto de lei, originário do Chefe do Executivo, que tomou o nº 174/54, dispondo sôbre a suplementação de verbas da Secretária de Serviços Urbanos, no montante de setenta e cinco / mil cruzeiros.

Destina-se referida suplementação ao pagamento de serviços de magarefes do Matadouro Modelo e de serviços extraordinários / daquela Secretaria, visto como as respectivas dotações orçamentárias / foram insuficientes.

Considerando justas as ponderações contidas na mensagem nº 83/54, somos pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões Permanentes, em 26 de novembro de 1954.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 174/54:

Aprovada em 9-12-54 alterada

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentarias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no total de Cr.$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), ao Orçamento da Despêsa em vigor, para reforço das dotações consignadas à SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, na fórma seguinte:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

600 - Gabinete do Secretário

8.89.4 - Despêsas Diversas

.....

Nº 3 - Para serviços de magarefes

Passa de Cr. ..... $ 100.000,00

Para Cr. ..... $ 170,000,00

(Aumenta de Cr.$70.000,00)

600 - Gabinete do Secretário

8.89.0 - Pessoal Fixo - Dotações Gerais

.....

Nº 5 - Serviço Extraordinário

Passa de Cr. ..... $ 10.000,00

Para Cr. ..... $ 15.000,00

(Aumenta de Cr.$5.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA COMISSÃO FINAL DE REDAÇÃO, em 7 de Dezembro de 1954.

José de Alencar Monteiro
Presidente

Milton Barros Leal
Relator

SVM